

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 032/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
019/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº ~~131~~ /2021 (132/2021)



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 36/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	04/03/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	18.373,4700	220.481,64
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total: 220.481,64

Pato Branco/PR, 04 de Março de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 32/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/03/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 220.481,64

Total Geral: R\$ 220.481,64

Pato Branco/PR, 04 de Março de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 32/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 220.481,64
			Total Entidade: R\$ 220.481,64
			Total Entidade: R\$ 220.481,64

Pato Branco / PR, 04 de Março de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

000005
d.

Slongo Serviços Médicos Ltda – ME
Est. Linha barra do Cerne s/n, Zona Rural
CEP 85.585-00 – Verê – PR
CNPJ 26.722.449/0001-57

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **26.722.449/0001-57**

Endereço: **EST LINHA BARRA DO CERNE**

Telefone: (45) 99943-8057

E-mail: **fernanda_slongo@hotmail.com**

CEP: **85.585-000** Cidade: **VERE** Estado: **PARANÁ**

Inscrição Estadual: **Isenta**

Inscrição Municipal: **10050**

Banco **Banco do Brasil**

Ag: **531-2**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **195056-8**

Profissional que executará os serviços: **FERNANDA FRANCINI SLOGO**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **CRM/PR**

37134

020006
f.

Slongo Serviços Médicos Ltda – ME
Est. Linha barra do Cerne s/n, Zona Rural
CEP 85.585-00 – Verê – PR
CNPJ 26.722.449/0001-57

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Municípios consorciados ao CONIMS.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

3 períodos por semana.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Ambulatório CONIMS

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2021.


FERNANDA FRANCINI SLONGO


DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2021.


FERNANDA FRANCINI SLONGO

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.722.449/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2016
NOME EMPRESARIAL SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA BARRA DO CERNE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.585-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEGRAL@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (45) 3222-4064
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 15:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > CONSULTA PROFISSIONAL




CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral	Mais 2 Vínculos Públicos	Mais 5 Vínculos Particulares	CHS Superior a 168 Horas	Equipe Mais de 3 Vínculos
-------	--------------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------------

06827808980

Pesquisar

Registros por Página: 10	
CNS	NOME PROFISSIONAL
700501721057056	FERNANDA FRANCCINI S LONGO
	DETALHES
	  

Vínculos Por Profissional

NOME		SEXO										CNS				
FERNANDA FRANCINI LONGO												700501721057956				
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECEMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS
410840	PR	FRANCISCO BELTRAO	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2666731	77812519000107	HOSPITAL SAO FRANCISCO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0
411850	PR	PATO BRANCO	225125 - MEDICO CLINICO	0017884	08092615000195	ISSAL	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0
411850	PR	PATO BRANCO	2231F9 - MEDICO RESIDENTE	0017884	08092615000105	ISSAL	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0
412480	PR	SAO JOAO	225125 - MEDICO CLINICO	2781735		PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS PAM	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0
412850	PR	VERE	225125 - MEDICO CLINICO	2586095	76896378000116	HOSPITAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE	2999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0
421690	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2553155	86222864000198	HOSPITAL DA FUNDACAO	3069 - FUNDACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0
421690	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	225125 - MEDICO CLINICO	2553155	86222864000198	HOSPITAL DA FUNDACAO	3069 - FUNDACAO PRIVADA	D	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0
Total															0	

300014
X

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARIANA MORANDINI DE SOUZA, brasileira, médica, solteira, nascida em 16 de Abril de 1992, na cidade de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-020, inscrita no CPF/MF sob nº 065.594.029-40, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.249.259-3, emitida pela SESP/PR; **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, brasileira, médica, solteira, nascida em 17 de Novembro de 1989, na cidade de Verê/PR, residente e domiciliada à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-020, inscrita no CPF/MF sob nº 068.278.089-80, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.856.473-0, emitida pela SESP/PR; Resolvem de comum e pleno acordo, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, em conformidade com as disposições aplicáveis à espécie da lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fernanda

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, SEDE, E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – "MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA", é a denominação social sob a qual girará a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o início de suas atividades a partir do dia 01 de Dezembro do ano de 2016, tendo o seu tempo de duração por prazo indeterminado.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, com todos respondendo solidariamente pela integralização

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLOGO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000013
d.

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

do capital social, porém, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Cascavel/PR, à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, CEP 85811-020.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade terá como objetivos sociais: "**Clínica médica ambulatorial restrita a consultas**".

CAPÍTULO II

DAS QUOTAS e CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim subscrito e integralizado pelos sócios:

Mariana Morandini

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **MARIANA MORANDINI DE SOUZA**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente legal do país, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalentes a 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma; A sócia **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente legal do país, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalentes a 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUOTISTAS	CAPITAL R\$	QUOTAS	%
MARIANA MORANDINI DE SOUZA	10.000,00	10.000	50,00
FERNANDA FRANCINI SLOGO	10.000,00	10.000	50,00
TOTAL	20.000,00	20.000	100,00

Fernanda Fracini Slogo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLOGO CLINICA MEDICA LTDA



Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – A presente subscrição e incorporação no capital social da sociedade é operada pelos VALORES CONTÁBEIS.

3

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES E REUNIÕES

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelas quotistas denominadas Administradores MARIANA MORANDINI DE SOUZA e FERNANDA FRANCINI SLOGO, já qualificadas no preâmbulo do presente instrumento, as quais competirá à prática individualmente de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida, no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

Fernanda

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terão o direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLOGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ Primeiro – É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.

§ Segundo – Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações dos sócios, além das outras indicadas no presente instrumento serão tomadas em consonância ao Art. 1.071 e Art. 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO IV

ALIENAÇÃO DE QUOTAS E APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Entre os quotistas, as quotas são livremente transferíveis, desde que obedecido, os procedimentos estabelecidos neste instrumento, não havendo possibilidade de alienação à terceiros sem o consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que desejar transferir suas quotas, parcial ou totalmente, deverá interpelar os demais sócios. O sócio alienante deverá discriminar seu preço, forma de pagamento, para que, no prazo não inferior a 30 (Trinta) dias e não superior a 60 (Sessenta) dias contados da interpelação, os demais sócios exerçam o direito de preferência, na proporção de seus respectivos quinhões sociais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLOGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2016
L.

MORANDINI & SLONGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio que der causa ao art. 1026 da lei 10406/2002, ou propor contra a sociedade qualquer ação de natureza judicial, será automaticamente excluído da sociedade, e seus haveres serão apurados de conformidade com **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do presente instrumento.

5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização de 100% do capital social integralizado, em ocorrendo tal situação, por vontade própria ou de terceiros, o sócio quotista será automaticamente excluído da sociedade e seus haveres serão apurados mediante critérios constante na **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do presente instrumento.

Junonda

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que seu resultado será atribuído a cada sócio (lucros e/ou perdas).

Parágrafo Único: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição do resultado, o qual poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme normas do regimento interno, respeitada as retenções prescritas em lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLONGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

000017
J.

MORANDINI & SLONGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade não se dissolverá em caso de retirada de um dos sócios quotistas, podendo prosseguir com o quotista remanescente.

6

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Falecendo quaisquer dos sócios, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade. Caso manifestem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres apurados em consonância as normas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os haveres do sócio falecido ou de qualquer outro que desejar retirar-se da sociedade, por vontade própria, ou objeto de execução judicial, serão apurados mediante as Demonstrações Contábeis Especiais apuradas em até 30 (trinta) dias, a contar da data do evento. Utilizar-se-á os valores apurados em consonância aos Princípios Contábeis Geralmente Aceitos, a fim de apurar o valor Patrimônio Líquido Contábil, renunciando expressamente qualquer outro critério de avaliação, inclusive o Art. 1.031 da Lei 10.406 de janeiro de 2002. O valor será pago em 30 parcelas mensais consecutivas, reajustadas pelo IGPM ou algum outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo.

formando

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel, Estado do Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 01 (uma) via, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLONGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATO SOCIAL

7

Cascavel/PR, 01 de Dezembro de 2016.

Mariana Morandini de Souza
MARIANA MORANDINI DE SOUZA

RECIBO
CARTÓRIO

Fernanda Francini Slongo
FERNANDA FRANCINI SLOGO

RECIBO
CART

TESTEMUNHAS:

Sami Abdel Nadi
SAMI ABDEL NADI
RG 3.894.746-0 SSP/PR
CPF 555.408.729-91

Valdir Bivati
VALDIR BIAVATI
RG 3.968.321-0 SSP/PR
CPF 524.385.979-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLOGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3145 - CEP: 85.820-540 - FONE: (41) 3200-0000
PAULO ROBERTO MION - AGENTE NOTARIAL
S6to N° 13AV6.g292b.MiaSM, ContoIt; PPAAL.7V102 Valide em
<http://funarpen.com.br>. Reconhecida por VERDADEIRA, as
assinaturas de **MARIANA MORANDINI DE SOUZA (275099)** e
FERNANDA FRANCINI SLONGO (275079), Cascavel-PR, 12 de
dezembro de 2016

Em Teste da Verdade
Octacilio Mion Neto - Escrevente Notarial

Arcaelo de Moura Mion
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 16:19 SOB Nº 41208502908.
PROTOCOLO: 167577280 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602902680. NIRE: 41208502908.
MORANDINI & SLONGO CLINICA MEDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000020
A.

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ 26.722.449/0001-57 NIRE 41208502908
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANA MORANDINI DE SOUZA, brasileira, médica, solteira, nascida em 16 de Abril de 1992, na cidade de Cascavel/PR, residente e domiciliada à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-020, inscrita no CPF/MF sob nº 065.594.029-40, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.249.259-3, emitida pela SESP/PR; **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, brasileira, médica, solteira, nascida em 17 de Novembro de 1989, na cidade de Verê/PR, residente e domiciliada à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-020, inscrita no CPF/MF sob nº 068.278.089-80, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.856.473-0, emitida pela SESP/PR; na condição de únicos e atuais sócios quotistas da sociedade empresária limitada, **MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, CEP – 85811-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.722.449/0001-57, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208502908, em sessão realizada em 15 de Dezembro de 2016; Resolvem de comum e pleno acordo ALTERAR, seus atos societários, o que efetivamente o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

1

L

CAPÍTULO I
Das Alterações



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o preâmbulo do presente instrumento, **onde se lê: FERNANDA FRANCINI SLOGO**, brasileira, médica, solteira, nascida em 17 de Novembro de 1989, na cidade de Verê/PR, residente e domiciliada à Rua Belém, 1330, Bairro Cancelli, Cascavel/PR, CEP 85811-020, inscrita no CPF/MF sob nº 068.278.089-80, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.856.473-0, emitida pela SESP/PR; altera-se para: FERNANDA FRANCINI SLOGO, brasileira, médica, solteira, nascida em 17 de Novembro de 1989, na cidade de Verê/PR, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB Nº 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLOGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

X-

MORANDINI & SLONGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 26.722.449/0001-57 NIRE 41208502908

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

domiciliada à Estrada Linha Barra do Cerne, S/N, Zona Rural, CEP 85.585-000, na Cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 068.278.089-80, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.856.473-0, emitida pela SESP/PR.

2

CLÁUSULA SEGUNDA – "**SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", é a nova denominação social sob a qual girará a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade passa a ter sede e foro jurídico na cidade de Verê/PR, à Estrada Linha Barra do Cerne, S/N, Zona rural, CEP 85.585-000.

CLÁUSULA QUARTA – Fica constituída a Filial 01 – localizada na Rua Coronel Bertaso, 1750, Bairro Cruzeiro, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade a sócia **SAMANTA IZABELA SAGGIN**, brasileira, solteira, médica, nascida em 24 de Outubro de 1994, na cidade de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 370, Ap. 901, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-051, inscrita no CPF/MF sob nº 062.308.609-37, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.165.775-2, emitida pela SESP/PR.

CLÁUSULA SEXTA – Retira-se da sociedade a sócia **MARIANA MORANDINI DE SOUZA**, que possui na sociedade a quantia de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizadas na forma prevista e as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original a sócia ingressante, **SAMANTA IZABELA SAGGIN**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB Nº 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 26.722.449/0001-57 NIRE 41208502908

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

§ Primeiro: A sócia retirante **MARIANA MORANDINI DE SOUZA**, declara, para todos os fins de direito, que recebeu neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referentes a 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando total quitação ao sócio e à sociedade, das quotas ora transferidas.

§ Segundo: O sócio ingressante declara para os devidos fins que conhece a situação econômica, fiscal e financeira da empresa na qual fará parte do quadro societário a partir desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em decorrência da transferência de quotas operada em tela, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, que permanece no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: a Sócia **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, possui R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas; a sócia **SAMANTA IZABELA SAGGIN**, possui R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme explicitado no demonstrativo abaixo:

QUOTISTAS	CAPITAL R\$	QUOTAS	%
FERNANDA FRANCINI SLOGO	10.000,00	10.000	50,00
SAMANTA IZABELA SAGGIN	10.000,00	10.000	50,00
TOTAL	20.000,00	20.000	100,00

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pela quotista denominada Administradora **FERNANDA FRANCINI SLOGO**, já qualificada, a qual competirá à prática individualmente de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB Nº 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLOGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

000023
A.

MORANDINI & SLONGO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ 26.722.449/0001-57 NIRE 41208502908
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

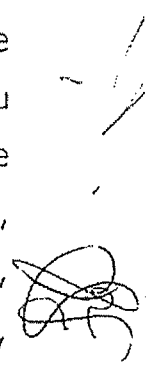
que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, impedida; no entanto da utilização do seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social principalmente na prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

4

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador, quando desempenhando suas atividades na sociedade, terá o direito a uma retirada a título de "pró-labore", anualmente fixada em comum acordo na assembléia geral ordinária.

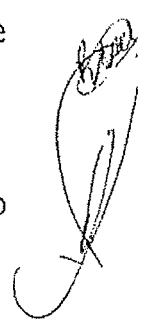
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



§ Primeiro – É lícita a nomeação de procuradores para representação da sociedade em juízo e fora dele. Do instrumento deverão constar os poderes e o prazo de validade do mandato.



§ Segundo – Será Lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB Nº 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MORANDINI & SLOGO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ 26.722.449/0001-57 NIRE 41208502908
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Cascavel, Estado do Paraná, e assinam o presente instrumento lavrado em 01 (uma) via, perante duas testemunhas, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

5

Cascavel/PR, 16 de Dezembro de 2019.

1.º TABELIONATO DE NOTAS

Mariana Morandini de Souza
MARIANA MORANDINI DE SOUZA

2.º OFÍCIO NOTAS

Fernanda Francini Slongo
FERNANDA FRANCINI SLOGO

2.º OFÍCIO NOTAS

Samanta Izabela Saggin

SAMANTA IZABELA SAGGIN

TESTEMUNHAS:

Sami Abdel Hadi

SAMI ABDEL HADI

RG 3.894.746-0 SSP/PR

CPF 555.408.729-91

Bruna de Quadros

BRUNA DE QUADROS

RG 10.309.235-3 SSP/PR

CPF 083.823.279-58

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB N° 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLOGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

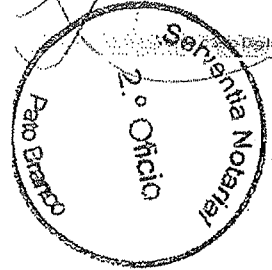
Rua Catarina, 337 - Palo Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário



Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **FERNANDA RANCINI SLONGO e SAMANTA IZABELA SAGGIN** 94915C Palo Branco-PR. 23 de janeiro de 2020 - 11/12:52. Emolumentos: R\$16,82 / B.C. 13,60 / Selo: R\$0,80 / Funreju: R\$4,20 / ISS: R\$0,50. FADEP R\$1,84 Total: R\$23,17

Em Test. da Verdade.
KAUANY RECK REZINSKI - Escrevente

Selo Digital Nº JXQMm.YHyKy.v7z1-MbHyT.tawd5 - Confira em <http://funarpen.com.br>



3º Tabelionato de Notas

Rua Santa Helena, 1465
Cascavel - PR - CEP: 85811-120
(41) 3018-5743
CNPJ: 17.887.443/0001-57

000025

Selo Digital Nº H2GT9.CkMc3.buHf, Controle: XAXdn.IIVCOu
Consulte esse selo e n <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MARIANA MORANDINI DE SOUZA** Y0073' 627883' Doc fé

Cascavel-Paraná 27 de dezembro de 2019 - 16:27:34h

Em Test. da Verdade
Elaine de Fatima Semini - Escrevente



DEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB Nº 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 28/01/2020, foi realizado para a empresa SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200057219	20200057219	026 / 026	41901846914	26.722.449/0002-38	Rua coronel bertaso, 1750



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 16:04 SOB N° 20200057219.
PROTOCOLO: 200057219 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000387495. NIRE: 41208502908.
SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000027
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Fernanda Francieli Clungo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.856.473 0 DATA DE EXPEDICAO 12/06/2003

NOME FERNANDA FRANCIELI CLUNGO

FILIAÇÃO DEONILDO LUIS SLOHGO SALETE ALBAN

NATURALIDADE VERE/PR DATA DE NASCIMENTO 17/11/1999

DOC. ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR, VERE C.HASC 4321, LIVRO-6A, FOLHA-81

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

29 NOV. 2016

Tabelfonato de Notas
Exclusivo para
Selo de autenticidade utilizado
nesta data 4737

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
CASCAVEL-PR

29 NOV. 2016

presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.



MUNICÍPIO DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

76.636.530/0001-20

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE - CENTRO - VERÊ - PR

ALVARÁ n° 1293 / 2020

O Município de Verê, conforme protocolo n° 02/2021 de 06/01/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 26.722.449/0001-57

Inscrição Municipal: 10050

Localização

RUA PRINCIPAL, SN - BARRA DO CERNE CEP: 85585000 Verê - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

01/02/2021

Válido até

31/12/2021

Observações

- 1 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pâmela Luana Mass
CHEFE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
Pâmela Luana Mass

Pâmela Luana Mass
Chefe da Divisão de
Cadastros e Tributos
Decreto nº 04/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49)3344-8500 - CEP: 89.990-000

100029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

14811

NOME / RAZÃO SOCIAL

SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL BERTASO

Número: 1750

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: CRUZEIRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.722.449/0002-38

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 1 de Fevereiro de 2021.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO CESAR WOHLFARTH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7459-D740-DDAE-340D





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000030
J.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 26.722.449/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:27:38 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **D62F.B2B9.40A3.5F2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031
D.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.722.449/0001-57
Razão Social: MORANDINI E SLONGO CLINICA MEDICA LTDA M
Endereço: R BELEM 1330 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022702425670409486

Informação obtida em 04/03/2021 10:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.722.449/0001-57
Certidão n°: 3629098/2021
Expedição: 28/01/2021, às 16:07:20
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.722.449/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033

M.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023632891-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.722.449/0001-57

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

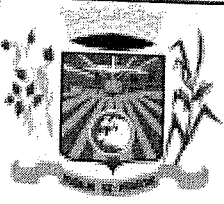
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000004
J.



MUNICÍPIO DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 84/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/04/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTH2QEMZX4XH4ES2

REQUERENTE: SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
10050	26.722.449/0001-57	ISENTA	1293

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, SN - BARRA DO CERNE CEP: 85585000 Verê - PR

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações:

000025

Handwritten mark

Emitido por: Pamela Luana Mass

000036
\$.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Ausência e Insolvência Civil, Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDA FRANCINI SLOGO

CPF 068.278.089-80, RG 9.856.473-0-PR, filha de SALETE ALBAN e DEONILDO SLOGO, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Fevereiro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 0.475/2021

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **SLONGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, não consta qualificação, inscrita no CNPJ sob o nº **26.722.449/0001-57**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Elton) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar) Distribuidor, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (01/02/2021).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29
Guia busca e selo nº 7961866-4 e 7981325-4
Guia taxa Fundep nº 489916-0
Pagamento em 29/01/2021

JOAONCIMAR
MAGNABOSCO
:28402650953

Assinado de forma digital
por JOAONCIMAR
MAGNABOSCO:28402650953
Dados: 2021.02.01 16:58:40
-03'00'



SELO DIGITAL



0184232CNA0000000044521D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
41208502908	26.722.449/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	70645540978	ALDECIR BAGGIO:70645540978	245176333878392213 2	19/07/2019 a 18/07/2020	Sim
Contador	70645540978	ALDECIR BAGGIO:70645540978	245176333878392213 2	19/07/2019 a 18/07/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.
A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/06/2020 às 11:28:14

56.B9.34.17.D9.DE.4F.F1
E8.1D.B6.BF.BB.27.39.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

000029



Entidade: SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.955,83	R\$ 39.362,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 42.955,83	R\$ 39.362,29
DISPONIBILIDADES		R\$ 42.955,82	R\$ 39.362,28
CAIXA GERAL		R\$ 42.115,51	R\$ 35.042,86
CAIXA		R\$ 42.115,51	R\$ 35.042,86
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 840,31	R\$ 4.319,42
BANCO DO BRASIL C/C 195056-8		R\$ 482,55	R\$ 3.776,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 3468-9		R\$ 357,76	R\$ 542,63
CREDITOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,01	R\$ 0,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,01	R\$ 0,01
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,01	R\$ 0,01
PASSIVO		R\$ 42.955,83	R\$ 39.362,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.824,25	R\$ 7.295,48
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 3.503,75	R\$ 3.577,82
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R\$ 3.503,75	R\$ 3.577,82
PROLABORE A PAGAR		R\$ 1.698,12	R\$ 1.776,44
INSS A PAGAR		R\$ 591,48	R\$ 1.239,40
PIS A RECOLHER		R\$ 1,30	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 6,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 1.206,85	R\$ 561,98
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 3.320,50	R\$ 3.717,66
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 3.320,50	R\$ 3.717,66
IRPJ À RECOLHER		R\$ 2.123,19	R\$ 2.370,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 1.197,31	R\$ 1.347,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 36.131,58	R\$ 32.066,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 36.131,58	R\$ 32.066,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPIT SOC A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA MORANDINI DE SOUZA (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FERNANDA FRANCINI SLOGO (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000040

f.

Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAMANTA IZABELA SAGGIN (50%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULAD		R\$ 16.131,58	R\$ 12.066,81
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULAD		R\$ 16.131,58	R\$ 64.860,88
(-)-DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (52.794,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

000041



Entidade: SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 39.362,29	R\$ 40.362,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 39.362,29	R\$ 40.362,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 39.362,28	R\$ 40.362,98
CAIXA GERAL		R\$ 35.042,86	R\$ 40.233,11
CAIXA		R\$ 35.042,86	R\$ 40.233,11
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 4.319,42	R\$ 129,87
BANCO DO BRASIL C/C 195056-8		R\$ 3.776,79	R\$ 97,69
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 3468-9		R\$ 542,63	R\$ 32,18
CREDITOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,01	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,01	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,01	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 39.362,29	R\$ 40.362,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.295,48	R\$ 9.113,96
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 3.577,82	R\$ 3.448,13
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R\$ 3.577,82	R\$ 3.448,13
PROLABORE A PAGAR		R\$ 1.776,44	R\$ 1.776,44
INSS A PAGAR		R\$ 1.239,40	R\$ 618,76
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 46,80
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 216,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 561,98	R\$ 790,13
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 3.717,66	R\$ 5.665,83
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 3.717,66	R\$ 5.665,83
IRPJ À RECOLHER		R\$ 2.370,00	R\$ 3.409,09
CSLL A RECOLHER		R\$ 1.347,66	R\$ 2.256,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 32.066,81	R\$ 31.249,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 32.066,81	R\$ 31.249,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPIT SOC A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA MORANDINI DE SOUZA (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FERNANDA FRANCINI SLOGO (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

000042
J.

Entidade: SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SAMANTA IZABELA SAGGIN (50%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 12.066,81	R\$ 11.249,02
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 64.860,88	R\$ 142.138,18
(-) (-)DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (52.794,07)	R\$ (130.889,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

000043



Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 40.362,98	R\$ 32.313,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 40.362,98	R\$ 32.313,32
DISPONIBILIDADES		R\$ 40.362,98	R\$ 32.313,32
CAIXA GERAL		R\$ 40.233,11	R\$ 21.248,73
CAIXA		R\$ 40.233,11	R\$ 21.248,73
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 129,87	R\$ 11.064,59
BANCO DO BRASIL C/C 195056-8		R\$ 97,69	R\$ 9.485,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 3468-9		R\$ 32,18	R\$ 1.579,37
PASSIVO		R\$ 40.362,98	R\$ 32.313,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.113,96	R\$ 9.874,98
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 3.448,13	R\$ 4.151,14
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R\$ 3.448,13	R\$ 4.151,14
PROLABORE A PAGAR		R\$ 1.776,44	R\$ 1.776,44
INSS A PAGAR		R\$ 618,76	R\$ 618,76
PIS A RECOLHER		R\$ 46,80	R\$ 100,75
COFINS A RECOLHER		R\$ 216,00	R\$ 465,00
ISSQN A RECOLHER		R\$ 790,13	R\$ 1.190,19
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 5.665,83	R\$ 5.723,84
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 5.665,83	R\$ 5.723,84
IRPJ À RECOLHER		R\$ 3.409,09	R\$ 3.530,24
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.256,74	R\$ 2.193,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 31.249,02	R\$ 22.438,34
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 31.249,02	R\$ 22.438,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPIT SOC A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA MORANDINI DE SOUZA (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FERNANDA FRANCINI SLONGO (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SAMANTA IZABELA SAGGIN (50%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000044
X

Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 11.249,02	R\$ 2.438,34
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 142.138,18	R\$ 219.577,50
(-) (-)DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (130.889,16)	R\$ (217.139,16)

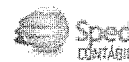
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000045



Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 32.313,32	R\$ 35.470,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.313,32	R\$ 35.470,77
DISPONIBILIDADES		R\$ 32.313,32	R\$ 35.470,77
CAIXA GERAL		R\$ 21.248,73	R\$ 18.000,03
CAIXA		R\$ 21.248,73	R\$ 18.000,03
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 11.064,59	R\$ 17.470,74
BANCO DO BRASIL C/C 195056-8		R\$ 9.485,22	R\$ 17.470,74
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 3468-		R\$ 1.579,37	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 32.313,32	R\$ 35.470,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 9.874,98	R\$ 14.594,06
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 4.151,14	R\$ 6.305,18
OBRIGACOES SOCIAS/FISCAIS		R\$ 4.151,14	R\$ 6.305,18
PROLABORE A PAGAR		R\$ 1.776,44	R\$ 1.776,44
INSS A PAGAR		R\$ 618,76	R\$ 612,68
PIS A RECOLHER		R\$ 100,75	R\$ 132,20
COFINS A RECOLHER		R\$ 465,00	R\$ 610,19
ISSQN A RECOLHER		R\$ 1.190,19	R\$ 3.173,67
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 5.723,84	R\$ 8.288,88
PROV P/IRPJ E CONTR SOC		R\$ 5.723,84	R\$ 8.288,88
IRPJ À RECOLHER		R\$ 3.530,24	R\$ 5.061,57
CSLL A RECOLHER		R\$ 2.193,60	R\$ 3.227,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 22.438,34	R\$ 20.876,71
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 22.438,34	R\$ 20.876,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPIT SOC A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIANA MORANDINI DE SOUZA (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FERNANDA FRANCINI SLONGO (50%)		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SAMANTA IZABELA SAGGIN (50%)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

036016

Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 2.438,34	R\$ 876,71
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 219.577,50	R\$ 876,71
(-) (-)DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (217.139,16)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

0060/7



Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 63.580,37	R\$ 67.030,72
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 63.580,37	R\$ 67.030,72
RECEITA SERVIÇOS DRA. FERNANDA		R\$ 63.580,37	R\$ 57.380,72
RECEITA SERVIÇOS DRA. MARIANA		R\$ 0,00	R\$ 9.650,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (4.228,09)	R\$ (4.457,54)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (4.228,09)	R\$ (4.457,54)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (413,27)	R\$ (435,70)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (1.907,41)	R\$ (2.010,92)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R\$ (1.907,41)	R\$ (2.010,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.495,96)	R\$ (8.695,93)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (6.870,55)	R\$ (7.187,48)
(-) CONTRIBUICAO AO INSS		R\$ (1.146,55)	R\$ (1.199,48)
(-) PRO LABORE		R\$ (5.724,00)	R\$ (5.988,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.870,00)	R\$ (582,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (1.870,00)	R\$ (582,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (69,28)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (0,00)	R\$ (69,28)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (755,41)	R\$ (857,17)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (681,00)	R\$ (737,45)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (74,41)	R\$ (119,72)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.831,11)	R\$ (1.930,48)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.831,11)	R\$ (1.930,48)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.831,11)	R\$ (1.930,48)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.051,86)	R\$ (3.217,47)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.051,86)	R\$ (3.217,47)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.051,86)	R\$ (3.217,47)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 44.973,35	R\$ 48.729,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000048



Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 67.030,72	R\$ 101.741,80
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 67.030,72	R\$ 101.741,80
RECEITA SERVIÇOS DRA. FERNANDA		R\$ 57.380,72	R\$ 94.391,80
RECEITA SERVIÇOS DRA. MARIANA		R\$ 9.650,00	R\$ 7.350,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (4.457,54)	R\$ (6.765,82)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (4.457,54)	R\$ (6.765,82)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (435,70)	R\$ (661,32)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (2.010,92)	R\$ (3.052,25)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R\$ (2.010,92)	R\$ (3.052,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.695,93)	R\$ (9.884,91)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (7.187,48)	R\$ (7.185,60)
(-) CONTRIBUICAO AO INSS		R\$ (1.199,48)	R\$ (1.197,60)
(-) PRO LABORE		R\$ (5.988,00)	R\$ (5.988,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (582,00)	R\$ (1.879,05)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (582,00)	R\$ (1.879,05)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (69,28)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (69,28)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (857,17)	R\$ (820,26)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (737,45)	R\$ (738,50)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (119,72)	R\$ (81,76)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.930,48)	R\$ (2.930,16)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.930,48)	R\$ (2.930,16)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (1.930,48)	R\$ (2.930,16)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.217,47)	R\$ (4.883,61)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.217,47)	R\$ (4.883,61)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (3.217,47)	R\$ (4.883,61)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 48.729,30	R\$ 77.277,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 26.722.449/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 101.741,80	R\$ 100.776,51
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 101.741,80	R\$ 100.776,51
RECEITA SERVIÇOS DRA. FERNANDA		R\$ 94.391,80	R\$ 87.476,51
RECEITA SERVIÇOS DRA. MARIANA		R\$ 7.350,00	R\$ 13.300,00
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (6.765,82)	R\$ (6.701,62)
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (6.765,82)	R\$ (6.701,62)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (661,32)	R\$ (655,04)
(-) COFINS S/FATURAMENTO		R\$ (3.052,25)	R\$ (3.023,29)
(-) ISSQN S/SERVICOS		R\$ (3.052,25)	R\$ (3.023,29)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.884,91)	R\$ (8.895,94)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (7.185,60)	R\$ (7.185,60)
(-) CONTRIBUICAO AO INSS		R\$ (1.197,60)	R\$ (1.197,60)
(-) PRO LABORE		R\$ (5.988,00)	R\$ (5.988,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (1.879,05)	R\$ (746,35)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (1.879,05)	R\$ (746,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (820,26)	R\$ (963,99)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (738,50)	R\$ (765,90)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (81,76)	R\$ (198,09)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (2.930,16)	R\$ (2.902,36)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (2.930,16)	R\$ (2.902,36)
(-) PROVISAO P/CONTR SOCIAL		R\$ (2.930,16)	R\$ (2.902,36)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (4.883,61)	R\$ (4.837,27)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (4.883,61)	R\$ (4.837,27)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO RENDA		R\$ (4.883,61)	R\$ (4.837,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 77.277,30	R\$ 77.439,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.90.9C.2D.0A.8E.48.A9.75.21.C4.17.A0.72.A2.C8.7E.1C.3E.52-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.9 do Visualizador

000051
A.

Slongo Serviços Médicos Ltda – ME
Est. Linha barra do Cerne s/n, Zona Rural
CEP 85.585-00 – Verê – PR
CNPJ 26.722.449/0001-57

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **FERNANDA FRANCINI SLOGO** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas
- b) São Francisco Hospital de Beltrão
- c) Fundação de Saúde São Lourenço
- d) Clínica Acerto
- e) Unidep

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Plantão Ginecologia e Obstetrícia
- b) Plantão
- c) Consulta Médica e obstétrica
- d) Consulta Médica
- e) Aula

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Terça
- b) Segunda-feira (noite)
- c) Final de semana
- d) Segunda-feira
- e) conforme escala

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2021.


FERNANDA FRANCINI SLOGO



030052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.856.473-0

POLEGAR DIREITO



Leonilda J. Slengo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000053
P.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.856.473-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/10/2017

NOME: **FERNANDA FRANCINI SLOGO,**

FILIAÇÃO: DEONILDO LUIS SLOGO
SALETE ALBAN

NATURALIDADE: VERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, VERÊ
C.NASC=4321, LIVRO=6A, FOLHA=81

CPF: 068.278.089-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



000054
X

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **068.278.089-80**

Nome: **FERNANDA FRANCINI SLONGO**

Data de Nascimento: **17/11/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/08/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:17:50** do dia **10/11/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A814.D7E5.F00D.AC5F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 2250 de 21/08/2015, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 24/08/2015

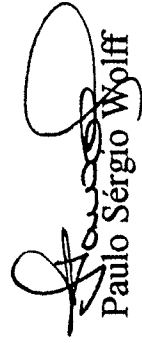
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 6 de novembro de 2016 e a colação de grau em 23 de novembro de 2016, confere o grau de

MÉDICA a

Fernanda Francini Slongo,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de novembro de 1989, R.G. nº 9.856.473 0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 14 de dezembro de 2016.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/02/21
ASS: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 24601, no livro n.º 31, folha n.º 85, processo n.º 25613, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 16 de dezembro de 2016.

Elenita Conejero Pastor
Elenita Conejero Pastor
Pró-Reitora de Graduação
Portaria n.º 4730/2016-GRE

Elza Corbari
Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria n.º 0461/2012-GRE

CRM-PR

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 21/12/2016, o presente diploma de FERNANDA FRANZINI S LONGO foi registrado sob o nº 37134-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

003491

Curitiba-PR, 12/01/2017

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Dr. Luiz Ernesto Pujol
Presidente

CRM-PR

CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

A requerente foi inscrita sob o nº 28441, às páginas 212 do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 19/12/2019.

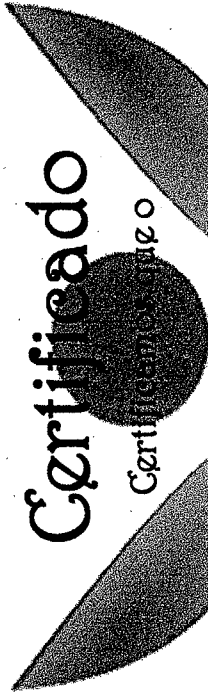
Marcelo Neves Linhares
MARCELO NEVES LINHARES
Presidente

Atestado eletrônico pelo Presidente do Conselho Dr. MARCELO NEVES LINHARES, em 19/12/2019.

Nº 016906

000057

Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco



Certificado

Certificado de Especialidade

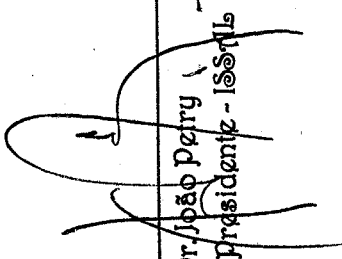
Dr. Fernanda Francini Slongo

CRM nº 37.134, RG nº 29.856.473-0,

Concluiu o Programa de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, na especialidade de

Ginecologia e Obstetrícia,

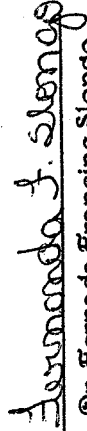
cursada no período de 01 de março de 2018 à 28 de fevereiro de 2021, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.


Dr. João Peiry
Diretor Presidente - ISSALB

Pato Branco, 01 de março de 2021.



Dr. Igor A. S. Chiminácio
Coordenador COREME - ISSALB


Dr. Fernanda Francini Slongo

000058

Solicitação de registro de especialidade

servicos.web@crmpr.org.br

Seg, 01/03/2021 11:12

Para: FERNANDA_SLONGO@HOTMAIL.COM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Encaminha Documentos para Avaliação de Registro de Especialista via Sistema Web.
Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Nome: FERNANDA FRANCINI SLONGO

N.º CRM: 37134

Protocolo: 314166/2021 Data: 01/03/2021

Sua solicitação de registro de especialidade está em processo de análise.
Aguardamos o encaminhamento da Carteira Profissional (livreto verde) para a conclusão.

FERNANDA FRANCINI SLONGO
R CARAMURU, 370 - APTO 1003 BL A 12 PAV

103551972

CEP: 85601064
CPF: 06827809980

PATO BRANCO - PR

Vencimento
20/01/2021

Valor a Pagar
R\$ 102,76

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

No Medidor: 0371731427 - BIFASICO

Mes Referência: 01/2021

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
03/12/2020 2961	04/01/2021 3061	32 dias 110 kWh	1.00	110 kWh	3.44 kWh	04/01/2021

Proxima Letura Prevista: 01/02/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.5.117.0]

Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0.512770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	114	103	93	131	111	95	86	102	105	119	108	103
PGTO	07/12	06/11	14/10	02/09	02/09	06/07	15/06	04/05	02/04	04/03	04/03	13/01

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 171611911 Serie B
Emitida em 01/01/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	110	0,764727	84,12	84,12	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,27	0,27	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			8,94	8,94	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,43		

Base de Calculo do ICMS: 83,33 || Valor ICMS: 27,06 || Valor Total da Nota Fiscal: 102,76

Reservado ao Fisco

8002.15B4.4EB1.17EF.357E.51E3.5B81.3C64

INCLUSO NA FATURA PIB R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,04, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a
prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atrazo superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 04/12-31/12 Amarela 01/01-04/01

Vencimento: 20/01/2021

Valor a pagar: R\$ 102,76

Controlo
01-20219935398836-16

Numero de Identificacao
103551972

Mes AS [1.5.117.0]
01/2021

83620000001 3 02760111000 3 00101020219 8 93539883616 0



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 019/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.722.449/0001-57, com sede na Est Linha Barra Do Cerne, n.º s/n, Zona Rural, na cidade de Vere/PR, CEP 85.585-000, neste ato representada por Fernanda Francini Slongo, portadora do RG n.º 9.856.473-0SSP-PR e CPF n.º 068.278.089-80.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames e procedimentos na especialidade de ginecologia e obstetrícia; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
TOTAL DO CONTRATO		220.481,64

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à

Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Fernanda Francini Slongo**, inscrita no **CRM/PR 37.134** e **CRM 284.41/SC**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.3 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.12. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.13. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o

J.

contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.



15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer

deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

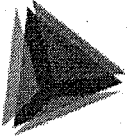
19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 04 de março de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento
	26722449000157
Nome	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="checkbox"/> *obrigatório
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
19/2021

Número Processo: 32/2021
Data do Processo: 04/03/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19/2021

Data e Hora da Sessão: 04/03/2021 09:58

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 32/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		18.373,47	220.481,64
					Total do Participante:	220.481,64
					Total Geral:	220.481,64

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de March de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

Samir Rodrigo Kalinoski

Marcos José Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 77/2020
PROCESSO 32/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para realização de procedimentos em ginecologia e obstetrícia, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 19/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/60
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 19/2021 – fl. 61/69
- 07) Tela de impedimento TCE/PR – f. 70
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 71



É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;

- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Segundo o Setor consulente, os exames que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, em razão da constante alta de demanda para esta especialidade. Cabe, por fim, alertar que deve-se observar a regra do concurso público.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, devendo juntar aos autos o Ato de Consórcio que habitualmente instrui de processos desta natureza.

Por fim, cabe destacar que o documento de f. 59 é mero protocolo de pedido de registro de especialidade junto ao CRM/PR, cujo deferimento é condição para o início das atividades da Contratada junto ao CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 05 de março de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 78/2020
PROCESSO 32/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SLOGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de procedimentos em ginecologia e obstetrícia, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 19/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Requerimento de credenciamento – fls. 05/60
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 19/2021 – fl. 61/69
- 07) Tela de impedimento TCE/PR – f. 70
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 71

É o relatório.



IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer inicial


Pato Branco, 05 de março de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000018

Pessoa Física
Profissional

Nome:

F  CRM 37134

Nome: FERNANDA FRANCINI SLOGO

Data de Inscrição: 21/12/2016 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		28193

Sexo:

Fechar

Q Buscar

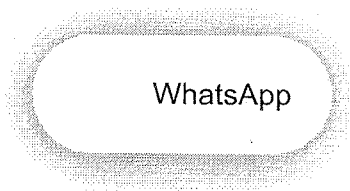
Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
FERNANDA FRANCINI SLOGO	Ativo	37134

<< 0 < 0 1 0 > 0 >>

Pessoa Jurídica



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 220.481,64

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 12/03/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000086

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 32/2021

Data do Processo: 04/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 32/2021
b) Nr. Licitação: 19/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	18.373,4700	R\$ 220.481,64

Total fornecedor: R\$ 220.481,64

Total geral: R\$ 220.481,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021

PAULO HORN

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000082

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 19/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 220.481,64

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:768FBE4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2021. Edição 2221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 032/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	32/2021		
b)	Nr. Licitação:	19/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	12/03/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un.	Quantidade	VL Unitário
	SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA			
	I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	18.373,4700
	Total geral:			RS 220.481,64

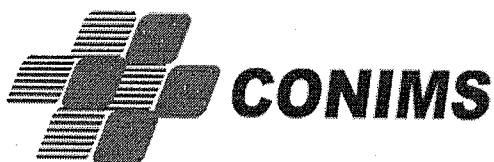
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C174BAD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2021. Edição 2221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:									
Dispensa	Inexigibilidade	Processos Administrativos		Pregão		Resultados de Licitação			
Chamamento Público		Inexigibilidades		Contratos		Dispensa Inexigibilidades			
Credenciamento		Tomada de Preços							

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

15/03/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

12/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

12/03/2021

Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio hospitalar.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

11/03/2021

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- ↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

11/03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- ↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

08/03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

- ↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

08/03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

- ↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

08/03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO.

- ↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Voltar

Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

000086

A



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 15/03/2021 17:23:42

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 132/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: SLOGO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.722.449/0001-57, com sede na Est Linha Barra Do Cerne, n.º s/n, Zona Rural, na cidade de Vere/PR, CEP 85.585-000, neste ato representada por Fernanda Francini Slongo, portadora do RG n.º 9.856.473-0SSP-PR e CPF n.º 068.278.089-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 032/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

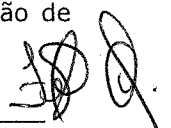
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, 3 períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Fernanda Francini Slongo**, inscrita no **CRM/PR 37.134** e **CRM 284.41/SC, CBO 225250** para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de



serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.3. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.5. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.



2.11.6. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.7. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.8. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.9. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.10. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00** Fonte **076**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS.

fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de março de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

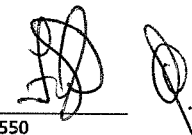
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;



- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;
- 10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

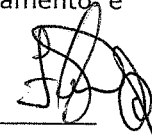
11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e



aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

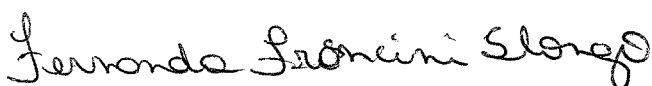
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 22 de março de 2021.



FERNANDA FRANCINI SLOGO
CONTRATADA

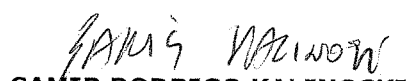


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
9001010930	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
9001010940	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
TOTAL DO CONTRATO		220.481,64



SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE EXAME

000096
X.

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA, solicita a ampliação no horário de atendimento para o contrato de prestação de serviços nº132/2021.

Procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
211040029	COLPOSCOPIA	11,54

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Quarta e sexta-feiras período da manhã.

Local onde será executado o serviço:

Serão executados no Ambulatório do Conims.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

Dra. Fernanda Slongo
Médica
CRM 37134

Fernanda Francini Slongo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 35/2021

1 –Em Solicitação de Parecer 112/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exames)

Termo Aditivo 005-2020-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO

- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos/OPM)

Termo Aditivo 042-2021-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Termo Aditivo 042-2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINICA

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exames)

Termo Aditivo 001-2021-CONTRATO 132-2021 - SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA

2 –Nos Aditivos de inclusão de procedimentos/OPM's e exames, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, há indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, cabendo ao Setor Consultante a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais e se há indicação do procedimento/OPM/exame no Edital de Credenciamento.

3- Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 14 de abril de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
132/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de exames no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que estes fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 032/2021, INEXIGIBILIDADE nº 019/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021
TERMO ADITIVO 001/2021

000099

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.722.449/0001-57, com sede na Est Linha Barra Do Cerne, n.º s/n, Zona Rural, na cidade de Vere/PR, CEP 85.585-000, neste ato representada por Fernanda Francini Slongo, portadora do RG n.º 9.856.473-0SSP-PR e CPF n.º 068.278.089-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os exames conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
211040029	COLPOSCOPIA	11,54

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 220.481,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

FERNANDA FRANCINI SLOGO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE EXAME

000100
A

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos**

SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA solicita de inclusão de exames para o contrato de prestação de serviços nº 132/2021.

<i>CODIGO</i>	<i>Descrição do procedimento</i>	<i>Valor</i>
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Usuários dos municípios credenciados ao CONIMS.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

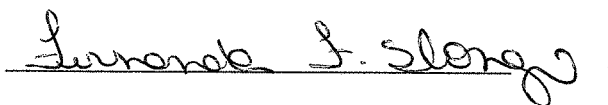
1 período por semana

Local onde será executado o serviço:

Serão executados no Ambulatório do CONIMS/PR

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.

Dra. Fernanda Slongo
Ginecologia e Obstetrícia
CRM-PR 3713
RQE. 28193



Fernanda Francini Slongo,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 49/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 144/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (inclusão de exame/procedimentos)


Termo Aditivo 001/2021-Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;

Termo Aditivo 002/2021-Contrato 132/2021 – SLONGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

2 - Consta que, para a inclusão dos exames e procedimentos indicados nos Aditivos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou indicação de dotação orçamentária específica, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 13 de maio de 2021.




Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
132/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão procedimentos no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que estes fazem parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076 e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 032/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 019/2021 - CONTRATO N.º 132/2021
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.722.449/0001-57, com sede na Est Linha Barra Do Cerne, n.º s/n, Zona Rural, na cidade de Vere/PR, CEP 85.585-000, neste ato representada por Fernanda Francini Slongo, portadora do RG n.º 9.856.473-0SSP-PR e CPF n.º 068.278.089-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 220.481,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

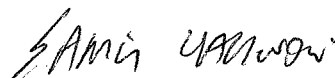
Pato Branco/PR, 12 de maio de 2021.


FERNANDA FRANCINI SLOGO
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53